

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de uma empresa especializada em serviços de recarga e manutenção de EXTINTORES e aquisição de placas de identificação de extintores, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDUR.

1.2. O descritivo do objeto desta contratação encontra-se pormenorizado na tabela abaixo:

LOTE 01					
ITEM	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo pagável (R\$)	Valor Total máximo pagável (R\$)
01	RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO, ÁGUA PRESSURIZADA (AP), 10 LITROS, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A	UN	02		
02	RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO, PO QUÍMICO SECO (PQS), 06KG, 20-B	UN	02		
LOTE 02					
ITEM	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA EXTINTOR AP 10L, MEDINDO 150 X 150 MM, FOTOLUMINESCENTE, PVC	UN	02		
02	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA EXTINTOR PQS 6KG, FOTOLUMINESCENTE, MIN 150 X 150 MM, EM PVC	UN	02		

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n° 43.364/2023.

1.4. O instrumento de contratação será a autorização de fornecimento, ficando o contratado vinculado às obrigações constantes neste termo de referência, independentemente de transcrição.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida é imprescindível para o cumprimento das Normas de Segurança do Trabalho e obtenção de Alvará emitido pelo Corpo de Bombeiro para a Secretaria e demais setores vinculados.

2.2. Salienta-se que a recarga anual dos extintores de incêndio é realizada conforme determina a Norma Brasileira – NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e pelo Regulamento Técnico



da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela Portaria nº 05 de 04 de janeiro de 2011 do INMETRO.

2.3. A falta da manutenção e recarga desses extintores pode acarretar falhas nos procedimentos de segurança para incêndio da instituição, trazendo danos irreparáveis ao patrimônio público assim como aos servidores e usuários.

2.4 - A atual contratação será realizada de forma eletrônica, conforme prevê o Art.17, § 2º, da Lei 14.133/2021, modalidade que foi exigência da Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

2.5 - Nesta seara, aplica-se a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação que se justifica pelo fato de a contratação não resultar em valor superior ao previsto no Art. 75, II da Lei 14.133/21, sob o critério de julgamento “menor preço por item”.

2.6 - A dispensa do ETP – Estudo Técnico Preliminar está pautada na Instrução Normativa nº 58/2022, em seu artigo 14, que diz que a elaboração do ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - Os itens a serem adquiridos obedecem ao levantamento de descritivo técnico realizado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDUR.

3.2 - A aquisição do objeto será por meio do processo de Dispensa de Licitação, de forma eletrônica. Trazendo dessa forma, uma maior transparência e possibilidade de ampla participação de interessados na contratação do fornecedor, bem como na entrega do objeto, atendendo de forma eficiente a demanda para os quais foram adquiridos. A distribuição dos itens se dará de forma a suprir a demanda da SEMDUR.

3.3 - A solicitação será pautada no planejamento, que terá também como foco assegurar o uso adequado do orçamento.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 - O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

4.1.2 - Os itens referentes ao objeto da presente aquisição deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, da legislação correlata e de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.1.3 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

4.1.4 – O objeto deverá ser realizado conforme solicitado.

4.1.5 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



4.1.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, nos moldes previstos no instrumento convocatório.

4.1.7. Para o lote referente às recargas dos extintores (lote 01), serão exigidos os seguintes documentos:

- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela empresa licitante de serviços de recargas de extintores de incêndio, com características semelhantes ao objeto licitado;
- Certificado de vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiro ou Certificado de Cadastramento do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Espírito Santo, devidamente atualizado, conforme Norma Técnica;
- Apresentar o Certificado de Conformidade de Produto/Serviço, junto ao INMETRO de acordo com a NBR 12962/98.

4.1.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As recargas dos extintores e as placas deverão ser realizadas/entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos.

5.2. A contratada deverá realizar as recargas em conformidade com a legislação e normas reguladoras pertinentes ao Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Espírito Santo; atender às condições de segurança do TSE durante a execução dos serviços.

5.3. O prazo previsto no item 5.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

5.4. O prazo para retirada e devolução dos extintores que apresentarem nível de carga abaixo do padrão, dentro do prazo de garantia, será de 03 (três) dias úteis, contados da notificação.

5.5. As recargas serão realizadas de forma única e de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDUR, da mesma forma, a entrega das placas deverá ser realizada no mesmo setor, situado na Avenida Morobá, nº153, Bairro Morobá, CEP 29192-733, Aracruz /ES, Telefone: (27) 3270-7868.

5.6. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o produto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

5.7. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar os extintores que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, obrigando-se a Contratada a realizar as devidas correções/substituições ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da comunicação, sem ônus para a Contratante, sob pena de aplicação de penalidade, nos termos da legislação vigente.

5.8. Na hipótese da ocorrência de atrasos nas entregas, decorrentes de motivo de força maior (fatores imponderáveis), os fatos deverão ser formalizados, por escrito à contratante dentro do prazo de entrega previsto, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão. **A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada.**



5.9. Será de responsabilidade da empresa observar os feriados e pontos facultativos neste Município quando do dia programado para realização do serviço de retirada dos extintores na secretaria.

5.10. A entrega dos produtos será fiscalizada por servidor indicado pela SEMDUR, o qual deverá atestar a Nota Fiscal se comprovada a fiel e correta realização do serviço de recarga e manutenção dos extintores;

5.11. Será de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento do objeto deste Termo.

5.12. A Contratada compromete-se a substituir os produtos quando:

a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

b) O produto não atender as legislações em vigor referentes ao produto em questão, inclusive sanitárias (se for o caso);

c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o uso, ou fora da validade.

5.13. Todo recebimento se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento, além da Nota Fiscal/Fatura.

6. DA GARANTIA

6.1. A garantia das recargas será de no mínimo, 12 (doze) meses.

6.2. O prazo para retirada e devolução dos extintores que apresentarem nível de carga abaixo do padrão, dentro do prazo de garantia, será de 03 (três) dias úteis, contados da notificação.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, formalmente designados por Portaria específica e publicada, mediante ciência dos servidores.

7.3. - A fiscalização será exercida por um servidor da Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEMDUR), que será designado formalmente pela SEMDUR.

7.4 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da SEMDUR e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

7.5 - A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos.

7.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA detectado pela fiscalização ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com a entrega fornecida.



8.2 - Deverá a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Autorização de Fornecimento que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 - O pagamento também poderá ser solicitado por meio da abertura de processo eletrônico através do seguinte link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>.

8.4 - Serão considerados para efeito de pagamento os itens efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento dos materiais.

8.5 - Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

8.6 - Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal da contratação, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.7 - A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato ou instrumento equivalente.

8.8 - Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

8.9 - O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

8.10 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

8.11 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observado o valor máximo aceitável apurado através do orçamento estimável, para cada item e demais exigências contidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

Quanto à divisão dos itens, sabendo-se que este deve ser econômica e tecnicamente viável, ou seja, a divisão do objeto em vários itens/lotes não pode culminar na elevação do custo da aquisição, nem tampouco implicar na integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo, por isso concluímos pela necessidade de agrupar os itens em dois lotes, sendo, um para e recarga e o outro para placas.

A aquisição em tela se realizada via itens isolados, geraria dificuldade de condução pela administração, pois tornaria a processo mais oneroso para o Município sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual.



Desta forma, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame exista um vencedor para cada lote, contendo os itens agrupados. Assim, entendemos, que o agrupamento de diversos itens em um lote não comprometerá a competitividade do procedimento.

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar uma contratação mais vantajosa, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência do contrato administrativo.

A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos desta Administração.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir itens que, no seu contexto geral, são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra “Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos”, vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

“(…) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”.

A própria Lei Federal n.º 14.133/2021 garante a possibilidade de utilizar o parcelamento de maneira global, nos seguintes termos:

“Art. 40. (...)

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes; (...)

Corroborando o entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

“... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto”.

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a



divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da SEMDUR pela seguinte dotação:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

1.500.0000.0000 – Recursos do Tesouro

1255 – Ficha

15.122.0011.2.0022 – Classificação Funcional

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação será evidenciado com base nos valores unitários máximos pagáveis constantes nos orçamentos obtidos, bem como das propostas apresentadas ao certame.

11.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através dos valores máximos unitários pagáveis.

11.3. Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

11.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da prestação do serviço;

11.5. O preço deverá ser fixo e irrevogável.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

12.3. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



12.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 (um) dia útil que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.7. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega deles;

12.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.9. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia.

12.10. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;

12.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao erário ou a terceiros, causados em virtude de negligência, dolo, imprudência ou imperícia dos seus profissionais na instalação dos extintores; também responderá por alteração nos cilindros, validade vencida, substâncias e quantidades diferenciadas do especificado no rótulo do cilindro.;

12.12. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;

12.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.14. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta;

12.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei federal nº 14.133, de 2021;

12.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas da presente contratação, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

12.17. Prestar os serviços de acordo com a NBR 12962/98 – ABNT, observando ainda o disposto na Portaria INMETRO Nº 58/2022.

12.18. Caberá a contratada vistoriar os extintores no ato da recarga realizando o teste de hidrostático para verificação da pressão.

12.19. Ao final da vistoria/teste feitos, a contratada deverá apresentar laudo das eventuais divergências à Assessoria de Segurança da Prefeitura Municipal de Aracruz.



12.20. Se responsabilizar pelo transporte dos extintores de incêndio que serão recarregados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

13.2. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento, sem qualquer ônus para adicional para a Contratada;

13.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.4. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

13.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

13.7. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;

13.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.9. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

13.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

13.11. Aplicar à CONTRATADA as medidas cabíveis, bem como as sanções previstas na lei e no Termo de Referência, quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

13.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações contidas neste Termo de Referência;

13.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do reajuste;

13.14. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação notificando-a, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função dos produtos constantes da Autorização de Fornecimento.

14. DAS SANÇÕES



14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

IV. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

V. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

VI. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

14.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/21);

14.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21);

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/21);



14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/21);

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

14.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

15. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos da contratação constantes neste Termo de Referência foram elaborados conforme dados abaixo:

Aracruz/ES, 12 de agosto de 2024.

Rayanne dos Santos Oliveira Loureiro
Agente Administrativo - Matrícula nº 28.038.

Aprovado por:

Laryssa Viale Baroni
Secretária de Desenvolvimento Urbano
Decreto nº 43.399, de 20/01/2023



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3500340038003900350033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Laryssa Viale Baroni** em **13/08/2024 10:12**

Checksum: **F180D26061BDEE8A4823F19DD02E811118879E13E024386457052DA1C5F1F6CF**



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3500340038003900350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.